

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

EDITAL Nº 11/2024

VESTIBULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES CAMPUS DE MINEIROS-GO

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular do primeiro semestre de 2025 aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para o campus de Mineiros-GO**. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma oficial estabelecido no Anexo IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2025, visando o preenchimento de vagas para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.2. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.3. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2025.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

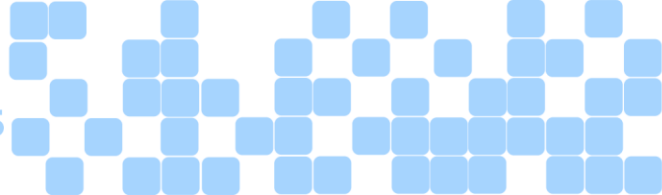
2. DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Ingresso por prova Presencial	Ingresso por ENEM	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	40	28	12	08	Noturno
2. Agronomia ¹	120	96	24	10	Integral
3. Ciências Contábeis	40	28	12	08	Noturno
4. Direito	45	31	14	10	Matutino
	90	62	28	10	Noturno
5. Educação Física	40	28	12	08	Noturno
6. Engenharia Civil	40	28	12	10	Noturno
7. Medicina Veterinária	40	28	12	10	Integral

¹ O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas ofertadas são divididas em 3 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.



8. Pedagogia	40	28	12	08	Integral
9. Psicologia	40	28	12	10	Noturno
10. Sistemas de Informação	40	28	12	08	Noturno

2.2. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

2.3. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.4. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**

2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.7. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.

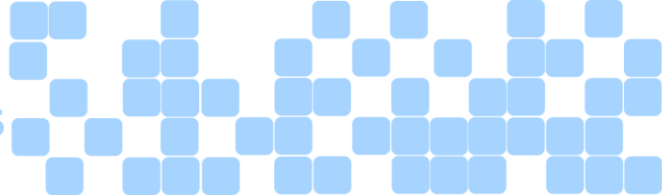
3.3. As inscrições para o vestibular ocorrerão no período estabelecido **no anexo IV – cronograma oficial.**

3.4. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso, sendo por provas presenciais ou as notas do ENEM das edições de **2013 a 2023.**

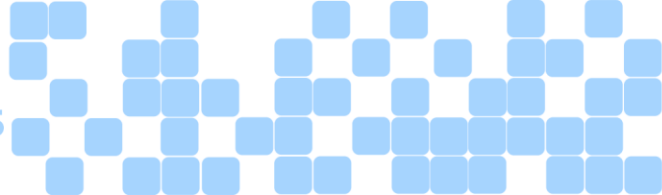
3.5. O candidato poderá se inscrever em todas as modalidades de ingresso.

3.6. A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição. O valor da taxa de inscrição é de acordo com a modalidade de ingresso:

- INGRESSO UTILIZANDO NOTA DO ENEM (2013 a 2023): R\$ 20,00 (vinte reais)**



- b) **INGRESSO POR PROVA PRESENCIAL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 3.6. A Comissão Permanente de Vestibular utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nº 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que, todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, visando garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, os boletos emitidos no ato da inscrição realizada em dia útil levam cerca de duas horas para serem registrados e liberados para pagamento. Para as inscrições realizadas após as 17h, sábados domingos e/ou feriados o registro do boleto e liberação para pagamento será feita no próximo dia útil a partir das 08h.
- 3.7 O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, até a data definida **no anexo IV – cronograma oficial**. Não serão concedidas dilatações de prazo de vencimento.
- 3.8 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e ela terá validade exclusiva para o vestibular de que trata este edital.
- 3.9 A inscrição será homologada somente após o recebimento da confirmação pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, o que **normalmente** acontece um dia útil após a realização do pagamento.
- 3.10. Será cancelada automaticamente a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida para o período de inscrição que consta neste edital, e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 3.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 3.12. O simples comprovante de agendamento de pagamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.13. O atendimento presencial, na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta, será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 3.14. Para realizar a inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, será necessário;
- Acessar o endereço www.unifimes.edu.br
 - Ir até a opção Vestibular e localizar o link referente a este processo de seleção;
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
 - Emitir o boleto bancário;
 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição usando o Boleto. Esse pagamento pode ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).
- 3.15. O(a) candidato(a) que desejar solicitar Nome Social no ato da inscrição deverá observar e seguir os procedimentos estabelecidos para esse fim no item 4 e suas alíneas.
- 3.16. Para o candidato que optar pela seleção por nota do ENEM, os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.



- a) No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer UPLOAD DO BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM, e esse documento deve, obrigatoriamente, ESTAR EM FORMATO PDF OU ZIP para que possa ser anexado.
- b) Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e o candidato será automaticamente reprovado.
- c) Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, o candidato será reprovado.

3.17 Não serão aceitas documentações fora do prazo estabelecido;

3.18 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

3.19 O candidato que informar que concluiu o Ensino Médio, sem tê-lo feito e não comprovar a conclusão deste em data anterior à da matrícula não poderá efetuar a matrícula.

3.20 **A LISTAGEM OFICIAL com as inscrições deferidas e indeferidas**, modalidade prova presencial, bem como o local de prova dos candidatos, será publicada a partir das 13h00min nos murais da UNIFIMES e na página www.unifimes.edu.br, na data constante no anexo IV – cronograma oficial.

3.20.1 Inscrição **indeferida** é aquela que **não houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

3.20.2 Inscrição **deferida** é aquela que **houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

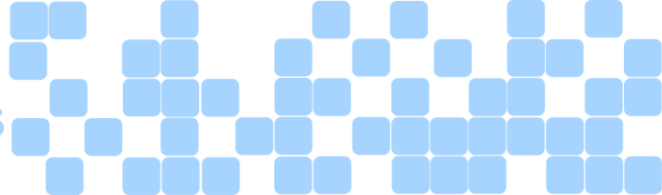
3.21 Após a divulgação da **LISTAGEM OFICIAL** das inscrições deferidas, no período estabelecido no **anexo IV – cronograma oficial**, o candidato deve acessar a página www.unifimes.edu **para imprimir o comprovante definitivo de sua inscrição, onde constará o local, a sala e o horário que o candidato realizará a prova.**

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

4.1 O Nome Social no Processo Seletivo da UNIFIMES obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei nº 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria nº 1612/2011 do MEC. A Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução nº 60B/2017 – CONSUN – UNIFIMES, que dispõe sobre o regulamento para uso do nome social no âmbito da instituição e dá outras providências.

4.2 O nome social poderá ser solicitado neste processo seletivo pelo candidato, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as exigências:

- a) Preencher integralmente a ficha de inscrição informando o nome civil que consta no documento oficial de identificação;
- b) Preencher o requerimento de tratamento por nome social constante no Anexo III;
- c) Encaminhar o requerimento juntamente com cópia do RG e CPF à comissão via e-mail: vestibular@unifimes.edu.br até às 23:59 da data definida no anexo IV – cronograma oficial.



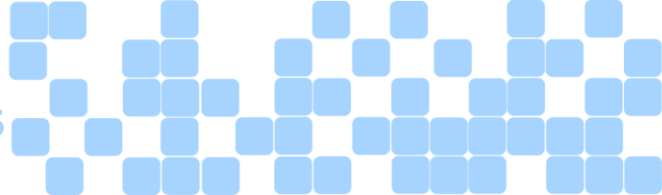
- 4.3 O candidato poderá verificar se o pedido foi aceito pela Comissão no prazo constante **no anexo IV – cronograma oficial**, em que a decisão será publicada no endereço eletrônico: www.unifimes.edu.br;
- 4.4 O candidato que não solicitar o tratamento por nome social e apresentar Boletim de Desempenho do ENEM ou documento de identificação oficial para acesso a sala de prova com nome divergente ao informado no ato da inscrição estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 À pessoa com deficiência – física, visual (perda da visão), auditiva (perda de audição) ou lactante – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Para tanto, deverá informar, a deficiência e as condições especiais necessárias para a realização das provas e entregar, **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo I devidamente preenchido.**
- 5.2 **A declaração ou atestado médico de que tratam os itens 5.1 deve ser entregue no período definido no anexo IV – cronograma oficial, enviado exclusivamente para o e-mail: vestibular@unifimes.edu.br.** A solicitação de que trata o subitem 5.1 será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.3 O candidato que solicitar a condição especial de que trata o subitem 5.1 e não entregar declaração ou atestado médico original e o **Anexo I devidamente preenchido**, não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 5.4 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 5.5 Ao candidato facultado a condição prevista no subitem 5.1, 5.2 e 5.3 deverá obrigatoriamente seguir todas as demais condições previstas neste Edital.
- 5.6 O resultado da solicitação de condições especiais ou atendimento específico será publicado no dia conforme data **no anexo IV – cronograma oficial**, nos murais e no site da UNIFIMES.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

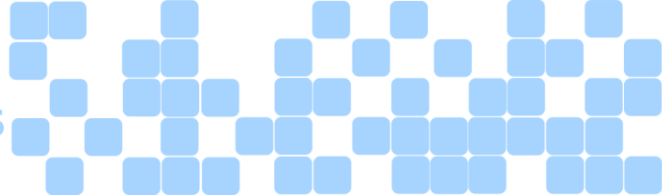
- 6.1 **Para a realização da prova é obrigatório a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme descrito no item 5.3.**
- 6.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do Vestibular deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado no dia da prova.
- 6.3 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, ou ainda os documentos de identificação digitais (e-Título, e-CNH e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.



- 6.4 **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF e a carteira de estudante.
- 6.5 **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles que constam: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anterior à data da realização da prova, ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório.

7. DAS PROVAS DO VESTIBULAR

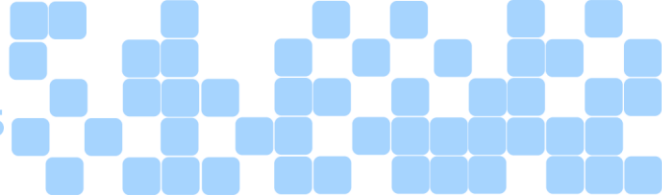
- 7.1 **A prova será aplicada na data prevista no anexo IV – cronograma oficial, e terá início às 14h00min com duração máxima de 2 horas, no campus sede da UNIFIMES, situado à Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto – Mineiros-GO.** Na hipótese de o número de inscritos for maior que a capacidade do local indicado, os organizadores poderão indicar outros estabelecimentos para suprir a demanda.
- 7.2 O acesso aos locais de prova será aberto às 13h00min e fechados exatamente às 14h00min.
- 7.3 O candidato que chegar ao local da prova após este horário de fechamento do acesso não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Vestibular.
- 7.4 Os candidatos terão um total de 2 (duas) horas para realização da prova e somente poderão se ausentar definitivamente da sala após decorrido 1h00min (uma hora) do início da prova.
- 7.5 A prova será igual para todos os candidatos.
- 7.6 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-lhe-á pontuação zero.
- 7.7 As provas serão realizadas em uma única etapa, constando de uma Prova Discursiva (Redação) para todos os cursos.
- 7.8 Da prova de redação**
- 7.8.1 A Prova de Redação, compõe-se de produção de um texto que pode ser: Dissertação argumentativa, Carta argumentativa ou Narração, com extensão entre 20 (mínimo) e 30 (máximo) linhas, onde será proposto um tema ao candidato. Para contextualizar o tema, serão fornecidos, no caderno de provas, uma coletânea de textos motivadores.
- 7.8.2 A Redação deverá ter título, introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com um dos temas propostos, sendo que a nota máxima da redação será de 10,0 pontos e será de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.8.3 Deverá ser desenvolvida mediante o tema proposto, sendo a mesma manuscrita, em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, bem como das demais instruções que constarão no caderno de provas;
- 7.8.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa tem como objetivo, avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita e a aplicação das normas do registro formal da língua portuguesa na produção textual.
- 7.8.5 A redação será avaliada pontuando as seguintes competências:



- a) Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa – 0,0 a 2,0
 - b) Compreensão da proposta de redação, do gênero textual e não fugir do que é proposto – 0,0 a 2,0
 - c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista – 0,0 a 2,0
 - d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação – 0,0 a 2,0
 - e) Proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos – 0,0 a 2,0
- 7.8.6 A nota global da redação será dada pela soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da redação.
- 7.8.7 A correção da Redação será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

8. DOS LOCAIS DE PROVA

- 8.1 O candidato somente terá acesso a sala de provas mediante apresentação do original de um documento de identidade, conforme subitem 6.3, não sendo aceito foto, print ou fotocópia, mesmo que autenticada.
- 8.2 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 8.3 O candidato deverá apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.
- 8.4 Por motivos de segurança serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Assim que ingressar na sala de provas, o candidato deve guardar abaixo da carteira onde o candidato se encontra: RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como CELULARES-desligados, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras ou outros materiais similares;
 - b) É permitido que os candidatos entrem na sala de provas com água, sucos, refrigerantes, balas, doces, chocolates, biscoitos e similares, ficando sujeito à fiscalização das embalagens a qualquer tempo.
 - c) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, escrita, gestual ou eletrônica etc. entre candidatos, tampouco a troca de quaisquer objetos entre eles.
 - d) Será permitido somente o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 8.5 A UNIFIMES não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes. Todos os materiais dos candidatos deverão ser colocados sob a carteira durante o período de realização da prova.



8.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados na letra “a” do item 7.4, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará eliminação do candidato ao Processo Seletivo.

8.7 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

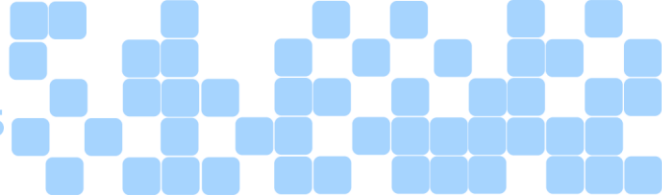
9.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:

- a) Boletim de Desempenho no ENEM (**2013 a 2023**), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.
- b) Prova presencial;

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que optando pela seleção por prova:

- a) Não comparecer ao dia da prova.
- b) Chegar ao local de prova fora do horário estabelecido.
- c) Ausentar-se do recinto das provas sem a devida permissão.
- d) Apresentar documento de identificação oficial com nome divergente ao informado no ato da inscrição;
- e) Ao comparecer, para realização da prova, não apresentar documento oficial de identidade, original, atual e em bom estado de conservação que permita clara identificação do portador.
- f) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- g) Obter a nota 0 (zero) na prova de Redação (ENEM ou presencial).
- h) Entregar documentos ilegíveis ou documento diferente do solicitado no ato da inscrição (para aqueles que optarem pela análise do boletim de desempenho do ENEM).
- i) Desrespeitar os coordenadores e/ou fiscais ou, ainda, por qualquer outra atitude considerada inadequada.
- j) Forem surpreendidos, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas ou trocando pertences e objetos, bem como estiverem utilizando e/ou portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos CELULARES, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras ou outros materiais similares;



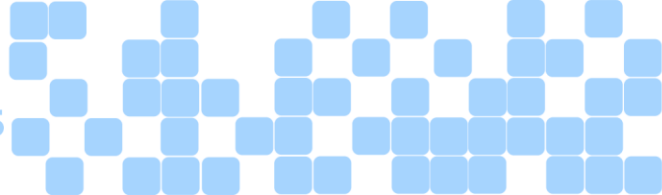
- k) Manterem conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, porteiros, auxiliares de limpeza, demais candidatos ou qualquer pessoa incumbida da realização do vestibular.
- l) Recusarem-se, quando solicitado, a prender os cabelos longos, retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares.
- m) Excederem o tempo de realização da prova;
- n) Levarem consigo a folha de resposta da prova de Redação ao retirarem-se da sala de prova;
- o) Prestarem, no ato da inscrição ou em qualquer outro momento do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.
- p) Não tratar com urbanidade os outros candidatos e as pessoas encarregadas da execução do Processo Seletivo;
- q) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- r) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- s) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 **INGRESSO PELA NOTA DO ENEM (2013 A 2023):** Será considerada para a classificação a nota obtida em Redação.
- 10.2 **INGRESSO POR PROVA PRESENCIAL:** Será considerada para a classificação a nota obtida na prova de Redação.
- 10.3 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente. Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate o candidato de maior idade.
- 10.4 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

- 11.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, **na data prevista no anexo IV – cronograma oficial.**
- 11.2 **A divulgação dos candidatos aprovados e convocados em chamadas subsequentes a primeira será feita no período constante no anexo IV – cronograma oficial,** através do site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, caso ainda restem vagas a serem preenchidas.
- 11.3 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

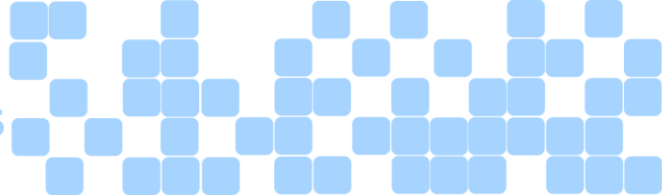


13. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 12.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 12.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, da Unidade de Mineiros, em primeira chamada, serão realizadas **no período constante no anexo IV – cronograma oficial, exclusivamente online, conforme manual de orientação de matrícula que será publicado junto ao resultado.**
- 12.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.
- 12.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.
- 12.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.
- 12.7 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº 107 de 28/01/1984 do ministério da Educação.

- a) 01 Foto 3 x 4 recente
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

- 12.8 **A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.**
- 12.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.
- 12.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.
- 12.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:



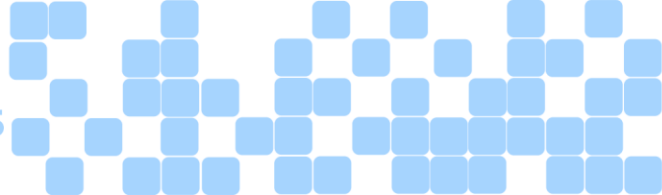
- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 – MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

14. DA MENSALIDADE

- 13.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.
- 13.2 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.
- 13.3 A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

15. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

- 14.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no vestibular das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.
- 14.2 **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**
 - 14.2.1 Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 14.3 Os candidatos aprovados no Vestibular 2025/1 da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o Segundo Semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 14.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:
 - a) Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
 - b) Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
 - c) Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
 - d) Não ser portador de diploma de curso superior.
- 14.4 A entrega de documentos será realizada no período estabelecido **no anexo IV – cronograma oficial** e deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao aluno para o Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis.
- 14.5 O candidato deverá entregar **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO II DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site www.unifimes.edu.br** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.



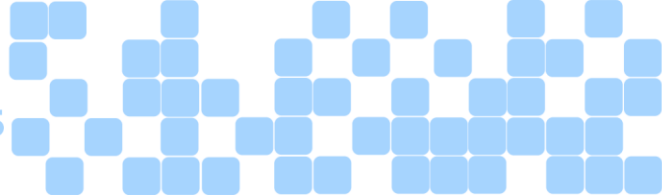
- 14.6 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.
- 14.7 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 14.8 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 14.9 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.
- 14.10 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 14.11 O candidato aprovado no Vestibular, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até a data estipulada **no anexo IV – cronograma oficial**, para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da 2ª parcela.

16. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 15.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via site da UNIFIMES.
- 15.3 Essas informações são necessárias para identificar as(os) interessadas(os) e realizar a seleção, conforme este Edital. Neste sentido, também será necessária a divulgação de seus dados pessoais (nome, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este vestibular. Tendo em vista que será utilizada uma plataforma terceira para a coleta dos dados pessoais acima indicados, para entender mais como UNIFIMES conduz as questões de privacidade e proteção de dados pessoais, a(o) interessada(o) pode acessar seguinte link: <https://unifimes.edu.br/lgpd/>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

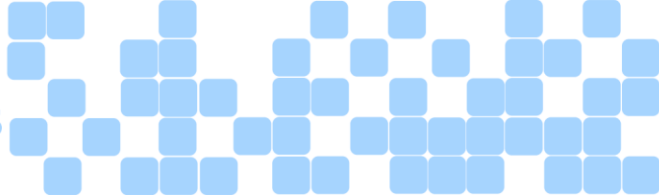
- 16.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.



- 16.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 16.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 16.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 16.6 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 16.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 16.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 16.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;
- 16.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 16.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 16.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 30 de setembro de 2024.

Milena Silveira Resende
Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PcD

À

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2025/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso
de _____, CPF nº _____,
documento de identificação nº _____, solicito condições especiais para fazer as
provas, em virtude de ser pessoa com deficiência designada e grau especificado no laudo em anexo.

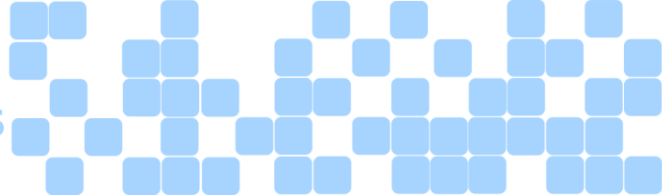
Especificação o do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para participar da entrevista de avaliação socioeconômica é necessário apresentar os documentos abaixo relacionados (com cópia autenticada), no momento do atendimento ao candidato, em data e horário estipulado neste Edital.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, OU SUA APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, IMPOSSIBILITARÁ A CONCLUSÃO DO PARECER SOCIOECONÔMICO.

APÓS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA SUPERIOR A ESTIPULADA NESTE EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL, O CANDIDATO NÃO OBTERÁ O BENEFÍCIO, PODENDO A INSTITUIÇÃO CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA DE APROVADOS.

CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA: DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia):

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diploma do ensino médio;
- Comprovante do número de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar se maiores de 18 anos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa física (completa) de todos que contribuem com a renda familiar (somente para as pessoas que declaram o imposto de renda);

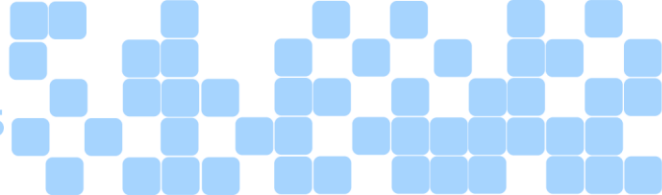
OBSERVAÇÃO: no caso de propriedade rural, sitiante ou fazendeiro, apresentar cópia do CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural).

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;
- Com vínculo empregatício: fotocópia do último contracheque
- Diretor de empresa: comprovante do pró-labore e cópia do contrato social da empresa;
- Profissional liberal: comprovante legal da renda mensal, com declaração comprobatória de percepção;
- De rendimentos: decorre (documento original) – comprovante do tipo de moradia (se alugada, último recibo pago; se financiada pela última prestação paga).

DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

- Contrato ou recebimento: último recibo pago de financiamento da casa e carro (se houver);



- Recibo das contas de transporte, educação, água, energia, condomínio, recibo de telefone (fixo e celular);
- Para saúde precisa da receita médica e do recibo do valor dos remédios, atestado médico se houver na família;
- Quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos da renda familiar (documento original)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

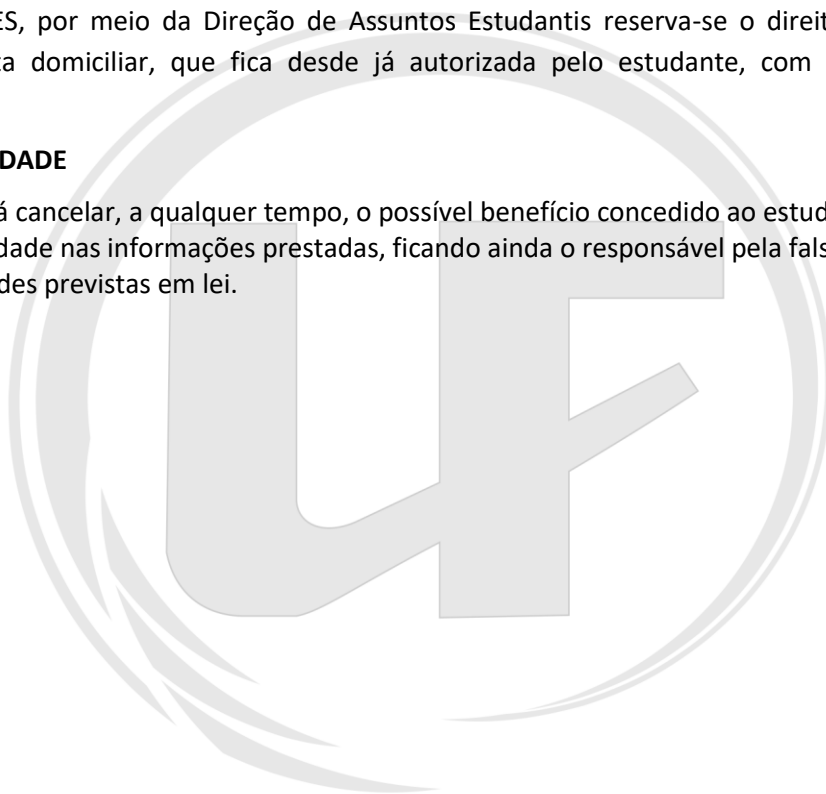
Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, A UNIFIMES, por meio da diretoria de Assuntos Estudantis poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

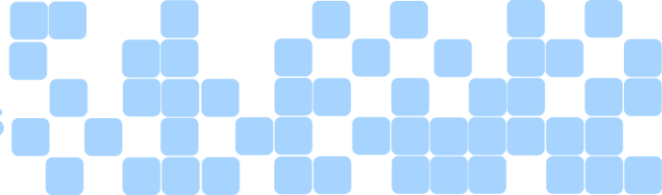
4. VISITA DOMICILIAR

A UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo estudante, com a assinatura deste documento.

5. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.





ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

De acordo com o Edital 11/2024, o nome social no vestibular para ingresso no primeiro semestre de 2025 poderá ser solicitado pelo candidato e encaminhada à comissão para o e-mail: vestibular@unifimes.edu.br até às 23:59 de 14/11/2024.

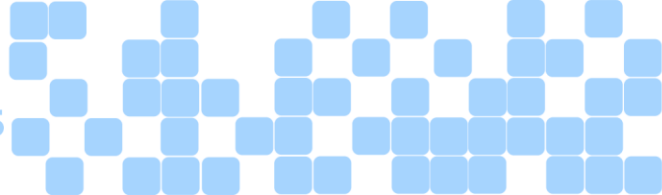
Nome Civil:	
Nome Social:	
CPF:	
Nº de Inscrição:	
Data de nascimento:	
e-mail:	
Telefone Celular:	

Declaro para fins de participação neste vestibular para ingresso no primeiro semestre de 2025, no Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, que desejo tratamento por nome social conforme indicado acima.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do requerente (por extenso)



ANEXO IV – CRONOGRAMA OFICIAL

ITEM	ATO	DATA
1.	INSCRIÇÕES	30/09 às 17:00 de 14/11
2.	Período para requerer condições especiais para realização da prova.	30/09 a 08/11
3.	Período para requerer tratamento por nome social	30/09 a 14/11
4.	Resultado do requerimento condições especiais	13/11
5.	Último dia para pagamento da inscrição	14/11/2024
6.	Resultado do requerimento de tratamento por nome social	18/11/2024
7.	Publicação de inscrições deferidas e indeferidas	19/11
8.	Período destinado a impressão do comprovante definitivo de inscrição com local de prova e respectivas salas	A partir de 19/11/2024
9.	PROVA	14:00 do dia 24/11/2024
10.	Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	09/12/2024
11.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	09/12/2024 a 20/01/2025
12.	MATRÍCULAS	10 a 15/12/2024
13.	Chamadas subsequentes a primeira chamada	16/12/2024
14.	Prazo final para requerimento de cancelamento de matrícula	06/02/2025